



Fls. Nº 039  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Comissão Permanente de Licitação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**- JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, instituída pela Portaria Nº 039/2020, de 02 de março de 2020, apresenta Justificativa para a contratação de Empresa para aquisição de 01 (uma) assinatura de um exemplar Diário do Jornal da Cidade, no período de 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para o Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, mediante as considerações a seguir:

A Lei Nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso II, com a redação dada pela Lei Nº 8.883/94, determina, *in verbis*:

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

[...]

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se feriram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Ora, a partir dessas condições, consideramos:

**Consideramos**, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado, justificando, a aquisição de 01 (uma) assinatura de um exemplar Diário do Jornal da Cidade, no período de 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Consideramos**, finalmente, porém não menos importante, que a devida contratação, esteja prevista no art. 24, II da Lei Nº 8.666/93, é que reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é tipicamente, de Dispensa de Licitação.

**Consideramos**, que o preço está de acordo com o de mercado e a documentação apresentada pela Empresa Gráfica Jornal da Cidade Ltda, a mesma foi contratada.

Perfaz, a presente Dispensa o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo que as despesas decorrentes da presente Dispensa correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:



Fls. Nº 040  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

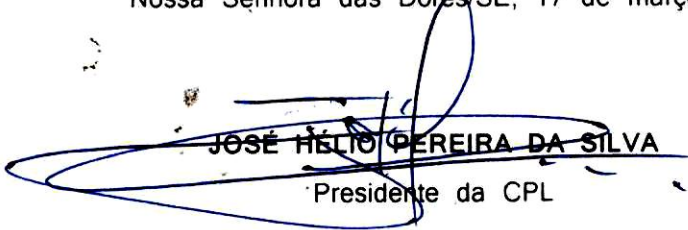
Comissão Permanente de Licitação

- ↳ UO: 01001 - Câmara Municipal
- ↳ Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
- ↳ Class. De Despesa: 3390.39.00.00 : Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ↳ Fonte de Recursos: 10010000

**Consideramos**, que, a referida contratação se faz necessário para este Poder Legislativo Municipal.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente Justificativa ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora das Dores/SE, 17 de março de 2020.

  
JOSÉ HÉLIO PEREIRA DA SILVA  
Presidente da CPL

  
CINTHIA BATISTA DOS SANTOS MENEZES  
Secretária

  
THAYS SOARES SANTOS  
Membro

Platifico:  
Em 17/03/2020.

  
JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE JESUS  
Presidente da Câmara Municipal